



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.431 ”

DATA: 25 de setembro de 2014.

SÚMULA: Proíbe tráfego de caminhões canavieiros na Avenida Tibiriçá, no Distrito de Ivaitinga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º- Fica proibida a circulação de caminhões canavieiros na Avenida Tibiriçá no Distrito de Ivaitinga.

Art. 2º- A infração cometida contra o que dispõe o artigo 1º desta Lei, sujeitará a empresa transportadora a responsabilidade por danos cometidos ao Patrimônio Público, além de multa correspondente a 2 (duas) vezes o salário mínimo referência em vigor, a ser recolhido aos cofres da municipalidade.

§ 1º- Os motoristas que infringirem a presente Lei sujeitar-se-ão às penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

§ 2º- O auto de infração pelo descumprimento desta Lei será lavrado pelos fiscais da municipalidade e, pelo policiamento de trânsito responsável pela lavratura das multas previstas no Código Nacional de Trânsito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Art. 3º- Compete a Prefeitura Municipal mandar colocar sinalização na avenida mencionada nesta Lei para orientar os motoristas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-